



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3003/ 3288-3001

CONTRATO Nº 028/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS E A EMPRESA MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - ME, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017, MODALIDADE PREGÃO 004/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, no. 1748, em Araújos - MG, inscrita no CNPJ sob o no. 18.300.996/0001-16, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Francisco Cleber Vieira de Aquino, portador do CPF nº 712.709.656-20 e da CI nº MG-4.203.138, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - ME**, com sede à Rua Frei Henrique, nº 618 – Sala 201 – B. São Francisco – Pará de Minas - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 71.107.320/0001-93, neste ato representada por Marcelo Araújo Silva, portador do CPF nº 039.081.586-13 e da CI nº MG-8.496.681, doravante denominada **CONTRATADA** no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e Leis Complementares mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais esportivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO (OU FORMA DE FORNECIMENTO)

Os materiais serão adquiridos de acordo com a necessidade e dentro de prazo estipulado no referido edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

a) Para o fornecimento dos materiais previstos na cláusula 1ª, dá-se a este Contrato o valor de R\$ 4.586,88 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), a ser pago até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal, conforme descrição abaixo:

Item	Material	Unid	Quant	Vr un	Vr total
22	Conjunto de som contendo: - 01 MD 15 DSP Cx Ativa com amplificador multi-uso – similar ou superior Soundcast - 01 HDS 18A BK CX Acúst. subwoofer com amplificador multi-uso - similar ou superior Soundcast - 01 Xenyx mesa similar ou superior Behringer - 02 U585HH Microfone sem fio Headset similar ou superior JWJ	u.n.	01	4.586,88	4.586,88
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 4.586,88	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3003/ 3288-3001

b) O preço será reajustado de acordo com o índice estabelecido pelo Governo Federal para os materiais licitados

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

As despesas deste contrato correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

- 27.812.0063.2102 – MANUT. ED. FIS. DESPORTOS/DESP AMADOR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – F – 474

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

8.3 - O **CONTRATADO** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se pela exatidão do fornecimento.
- b) Cumprir os prazos determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no “artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Eventuais alterações nas especificações dos materiais deverão ser avaliadas por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3003/ 3288-3001

9.2 - A responsabilidade da CONTRATADA cessará com a entrega do objetivado.

9.3 - No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos materiais entregues até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro de Nova Serrana, para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Araújos (MG), 22 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CONTRATANTE

MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____